



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.311, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Autógrafo nº 270/2024 – Projeto de Lei nº 277/2024

Institui no Município de Araraquara o Programa de Valorização da Música Erudita e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de agosto de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Valorização da Música Erudita no Município de Araraquara, que obedece às disposições previstas nesta Lei.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Valorização da Música Erudita:

I - promover o reconhecimento da música erudita como forma elevada de produção cultural e meio eficaz de aperfeiçoamento social e individual;

II - estimular e facilitar o acesso à música erudita em todas as suas formas, por toda a sociedade, sem distinção de classe social, sexo, cor, religião ou de qualquer outro tipo;

III - fomentar a produção cultural e artística no Município de Araraquara, dando ênfase às manifestações musicais eruditas; e

IV - promover a valorização e a divulgação da música erudita e de seus principais personagens.

Art. 3º O Programa Municipal de Valorização da Música Erudita compreende, sem prejuízos de outras, as seguintes ações:

I - promoção de concertos e apresentações musicais;

II - realização de concursos artísticos de composição, canto solo, coral, instrumento solo, arranjo de câmara ou de orquestra; e

III - realização de aulas e palestras com compositores, instrumentistas, professores de música e historiadores da música.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de agosto de 2024.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de

04.09.24

Ano XLIII Nº

11533